

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	MOTIVO DA BAIXA
Observações:			
Tipo de Movimentação: Transferência Externa			
UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 12/09/2018 Nome: Maria Cristina Barros de Azevedo Assinatura: _____		TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 12/09/2018 Nome: Cláudio Galeno de Miranda Soares Filho Assinatura: _____	

Protocolo: 360344

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES**

**ERRATA**

**Errata da PORTARIA Nº. 033/2018 – CORREGEDORIA CPC "RC", de 03 de setembro de 2018.**  
Onde se lê: DESIGNAR a Perita Criminal Ana Maria Ipiranga Oliveira, Matrícula Funcional 54185851/1 e a Perita Criminal Ana Claudia Melo Macedo, Matrícula funcional 54182353/2, para sob a presidência da primeira constituir em Comissão de Sindicância.  
Leia-se: DESIGNAR a Perita Criminal Ana Claudia Melo Macedo, Matrícula funcional 54182353/2, para presidir a Sindicância Investigativa 004/2018.  
Sylvio Cezar Cardoso de Castro Leão  
Corregedor do CPC "R.C"

Protocolo: 360550

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 048/2018**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição regular de reagente para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2018.  
**VALOR:** R\$ 18.349,92  
**VIGÊNCIA:** 11/09/2018 À 10/09/2019.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico- nº 039/2018- CPC\_RC  
**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
PTRES: 06.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.  
**CONTRATADO:** TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.759.858/0001-10, com sede estabelecida na Avenida Efigênio Salles, nº 440, sala 11, parque 10 de novembro, CEP: 69.055-735, Manaus- AM.  
**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 360983

**CONTRATO Nº 049/2018**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para uso de acordo com as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2018  
**VALOR:** R\$ 319.315,45  
**VIGÊNCIA:** 12/09/2018 à 11/09/2019  
**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 041/2018- CPC-RC  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo; FONTES: 0101-Recursos Ordinários.

**CONTRATADO:** S C HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.904.518/0001-48 com sede estabelecida na travessa Manoel Evaristo, nº 449, bairro Umarizal, Belém/PA- CEP 66.050-290  
**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 361043

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 042/2018**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa para aquisição de carro de transporte de urnas funerárias para atendimento deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2018.  
**VALOR:** R\$ 30.238,32  
**VIGÊNCIA:** 11/09/2018 À 10/09/2019.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 032/2018- CPC\_RC  
**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
PTRES: 06.183.1425.8268 - Implementação de serviços de perícia técnico- científicas. NATUREZA DA DESPESA: 449052 - Material permanente- FONTE: 0260/0660- Recursos provenientes de transferências- Convênios e outros; 0261/0661- Recursos próprios diretamente arrecadados pela Administração Pública.  
**CONTRATADO:** MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.199.997/0001-70 e com sede estabelecida na rua Presidente Campos Salles, nº 67, vila Oceania, CEP: 13.800-530- Mogi Mirim/ SP.  
**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 360977

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 047/2018**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais para o Laboratório de Toxicologia e EFQB (Kit PSA 3ª geração, teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana e Teste rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa de hemoglobina humana em amostras fecais) para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2018.  
**VALOR:** R\$ 2.460,56  
**VIGÊNCIA:** 11/09/2018 À 10/09/2019.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico- SRP nº 023/2018- CPC\_RC  
**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.  
**CONTRATADO:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61, com sede estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves nº 435, Quadra 14, Lote 20A, Setor Faicalville II, CEP74.350-115, Goiânia/GO.  
**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 360981

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Termo Aditivo: 02**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo 044/2016, o qual foi celebrado para prestação de serviços especializado de manutenção de sistema de espectrometria de massas, de acordo com as necessidades deste CPC-RC.  
**VIGÊNCIA:** 29/08/2018 à 28/08/2019.  
**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 006/2016- CPC\_RC  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES - 06.122.1297.8338- Operacionalização das ações administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de serviços perícias técnico-científicas; NATUREZA DE DESPESAS: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 339030- Material de consumo. FONTE: 0101- Recursos ordinários  
**CREDENCIADO:** AB SCIEIX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA; CPF Nº 10.537.427/0001-87; com sede estabelecida na rua Júlio Gonzáles, nº 132, conjunto 91, edifício Memorial Office Building, 15º andar, Barra Funda- CEP 01.156-060, São Paulo  
**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 361001

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**(Processo nº 2018/271885)**

O Pregoeiro Oficial designado pela PORTARIA nº 206/2018 - CPC - RC, no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 39, IV, da Lei 10.520/02), e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao Pregão Eletrônico nº 035/2018 - CPC - RC, que tem objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para atendimento às necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital,

resolve:

**I - ADJUDICAR** o objeto deste certame à empresa **UMARIZAL OFFICE COMERCIO DE EPI E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ/MF Nº 09.243.146/0001-32) pela oferta dos seguintes valores:  
a) **R\$ 7.482,00** (Sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para o fornecimento dos materiais listados no **Grupo 1** (Equipamentos de sinalização e isolamento)  
b) **R\$ 1.270.459,60** (Um milhão duzentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para o fornecimento dos materiais listados no **Grupo 2** (Equipamentos de proteção individual)  
c) **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) para o fornecimento dos materiais listados no **Item 6** (Guarda chuva);  
**II - ADJUDICAR** o objeto deste certame à empresa **PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** (CNPJ/MF Nº 22.259.031/0001-02) pela oferta do valor de **R\$ 39.999,00** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais) para o fornecimento do material listado no **Item 11** (Botas de segurança);  
**III - Declarar FRACASSADO o Item 1** (Avental de Chumbo) pela ausência de propostas válidas.  
Neste ato, encaminhando os autos à Gerência do Núcleo de Controle Interno, para a devida análise de conformidade.  
Belém, 12 de setembro de 2018.  
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

Protocolo: 360342

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018- CPC-RC  
Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 036/2018- CPC\_RC  
Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SPLITS**, com objetivo de estruturar e aparelhar os Centros de Custódia deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".  
Empresa: **E J S LOPES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.053.102/0001-87, com sede estabelecida na Passagem Maria dos Anjos, nº 124, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66080-330  
Data da assinatura: 11/09/2018- Vigência: 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SPLIT 12.000.</b> Split inverter, cor branca, 12.000 BTUS frios, controle remoto em português, ajustes da posição de aleta, timer digital 24h, dimensões 299x89x180 Voltagem de 110V/220V. Modelo OE127. Marca: Electrolux.	LVD	18	R\$ 1.541,12	R\$ 27.739,35

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 360990

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

**Modalidade de Licitação:** Contratação através ARP nº 010/2017 - SEAD (Pregão Eletrônico SRP nº 017/2017 - SEAD) O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (em exercício), no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de designação datado de 18 de Janeiro de 2018 e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2018/36700, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2017 - SEAD, que teve por objeto o registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, considerando ainda os termos do Parecer Jurídico nº 296/2018 - PROJUR e da Manifestação nº 047/2018 do Controle Interno, **RESOLVE:**  
I - Determinar a contratação da empresa **SOUZA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 15.207.445/0001-14) para fornecimento de água mineral natural, para atender às necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, com as seguintes especificações e quantidades:

ITEM 01				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água Mineral Natural sem gás, e embalada em garrafas transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, pH de 4,20 a 9,20 a 25°C, validade mínima de 12 meses.	UND	5.400	R\$ 3,72	R\$ 20.088,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
AQUISIÇÃO REGULAR DE REAGENTE, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS  
CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A  
EMPRESA TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO  
DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE  
LABORATÓRIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO LTDA**, com sede estabelecida na Avenida Ephigenio Salles, nº 440, Sala 11, Parque 10 de novembro, Telefone: (031) 3243-1775 (031) 98247-0195, E-mail: [joaobosco@teclabam.com.br](mailto:joaobosco@teclabam.com.br) / [passagli@teclabam.com.br](mailto:passagli@teclabam.com.br), CEP: 69.055-735, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.759.858/0001-10, neste ato representada pelo Sr. João Bosco Quintão Santana, Casado, Diretor Executivo, titular do registro de identidade nº M-1.134.908 e do CPF nº 381.614.196-04, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 039/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para **aquisição regular de REAGENTE**, para atendimento das necessidades da Coordenação de Perícias Genéricas deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, em conformidade com as condições do Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



1.2. Discriminação do objeto

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE LUMINESCENTE PARA A PESQUISA DE SANGUE LAVADO – BLUESTAR/LUMINOL – FRASCO COM 450 ML.	FRC	16	R\$ 1.146,87	R\$ 18.349,92

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2018, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.349,92 (Dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.  
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTE: 0101 – Recursos ordinários;

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



8.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**


O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 11 de Setembro de 2018.

  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

**José Edmilson Lobato Júnior**

**CONTRATANTE**

  
**TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE**

**LABORATÓRIO LTDA**

**João Bosco Quintão Santana**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 – Nome: *Jene Chaves Barba*  
CPF: *969-889.162-53*

2 – Nome: *Cristiani Gonçalves da Silva*  
CPF: *095.909.166-00*